



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.848, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

“Altera a Lei nº 5.549/16 – Cursinho”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o “caput” e o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.549, de 24/11/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Projeto será desenvolvido com até 100 (cem) alunos residentes neste Município, que concluíram ou venham a concluir o ensino médio no Município de Itapira, em Escolas Públicas ou em Unidades Escolares Particulares, na condição de Bolsista Integral.

§ 1º - No caso de atendimento superior a 50 (cinquenta) alunos serão formadas 02 (duas) turmas equilibradas, de acordo com o montante atendido.

.....”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de dezembro de 2019.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**